

7.479, de 19 de fevereiro de 2024 e EDITAL Nº 07/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 7.511, de 8 de abril de 2024.

Vale destacar que a entrega de documentos para realização de cadastro no Tribunal é de grande importância para garantir a comunicação assertiva e agilizar o contato com os candidatos à medida que surgirem vagas para lotação dos estagiários nas unidades.

Sendo assim, os candidatos abaixo relacionados deverão enviar para o e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a documentação constante do anexo único deste Edital, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida no processo seletivo.

## DIREITO - MÂNCIO LIMA

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCELA LIMA MACHADO	3ª
2	ANTONIA RAIANE GAMA DE NEGREIROS	4ª
3	RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	5ª

## ANEXO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro Geral (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
- Título Eleitoral;
- Certificado de Reservista (homem);
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição de Ensino do acadêmico;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br);
- Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
- O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO e que DISPÕE DE HORÁRIO COMPATÍVEL COM O EXPEDIENTE FORENSE, possibilitando assim o exercício da função;
- Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
- Declaração de Parentesco, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do supervisor da unidade ou setor no qual exercerá suas funções (Resolução CNJ Nº 7 de 18/10/2005);
- Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração, caso não possua informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP;
- Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP.

A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento, de ofício, do estagiário.

\* A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail [gedep@tjac.jus.br](mailto:gedep@tjac.jus.br) acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Desembargador **Laudivon Nogueira**  
Presidente

Rio Branco - AC, 15 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 15/04/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007827-58.2023.8.01.0000

## TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.**

Processo nº 0003746-32.2024.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial - CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, sediada na Rua Euclides da Cunha, nº 67, Bairro Conjunto Esperança, em Rio Branco/Acre, representada pela se-

nhora Maria do Carmo Pismel da Silva, CPF nº 217.780.192-34, doravante denominada DONATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Instrução Normativa nº 06/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

MONITORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MONITOR LCD 18"	045001
02	MONITOR LCD 18"	045076
03	MONITOR LCD 18"	045084
04	MONITOR LCD 18"	045088
05	MONITOR LCD 18"	045092
06	MONITOR LCD 18"	046307
07	MONITOR LCD 18"	047017
08	MONITOR LCD 18"	047023
09	MONITOR LCD 18"	047037
10	MONITOR LCD 18"	047043
11	MONITOR LED MODELO E950 DE 18,5"	044552
12	MONITOR LED MODELO E950 DE 18,5"	044555
13	MONITOR LCD 18"	044653
14	MONITOR DE LED 18", AOC	045759
15	MONITOR DE LED 18", AOC	045788

C P U		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	CPU INFOWAY	039002
02	CPU INFOWAY	039021
03	CPU INFOWAY	039050
04	CPU INFOWAY	039081
05	CPU INFOWAY	039178
06	CPU INFOWAY	039191
07	CPU INFOWAY	039220
08	CPU INFOWAY	039225
09	CPU INFOWAY	039250
10	CPU INFOWAY	039261
11	CPU INFOWAY	039265
12	CPU INFOWAY	039270
13	CPU INFOWAY	039303
14	CPU INFOWAY	039343
15	CPU SM3330	041921

TECLADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	TECLADO	023657
02	TECLADO	023669
03	TECLADO	023673
04	TECLADO	023719
05	TECLADO	023757
06	TECLADO PAD ABNT2	039800
07	TECLADO PAD ABNT2	039856
08	TECLADO PAD ABNT2	039971
09	TECLADO PAD ABNT2	040103
10	TECLADO PAD USB	046934
11	TECLADO OS/2 PADRÃO ABNT2	060794
12	TECLADO USB MTEK	045805
13	TECLADO USB MTEK	045824
14	TECLADO USB MTEK	045825
15	TECLADO USB MTEK	045829

1.2. Serão doados todos os bens acima descritos, bem como todos os mouses, teclados, cabos de força, VGA e DVI que acompanham os computadores e, que por sua vez, são necessários ao seu eficaz funcionamento.

1.3. O doador, por sua livre e espontânea vontade, doa ao donatário, sem nenhum encargo, os bens descritos neste Instrumento, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

1.4. Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

1.5. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

2.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.